Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº.....

LEI Nº 485 DE 7 DE JULHO DE 1.959.

O CÔNEGO JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:.....

Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispender no corrente exercício a importância de Cr$14.820,00 (quatorze mil oitocentos e vinte cruzeiros) para pagamento de Licença Prêmio ao Servidor da Prefeitura, Sr. Luiz Scarpari.

Artigo 2º)- Para cumprimento das exigências do artigo 1º desta Lei, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito especial de Cr$14.820,00 (quatorze mil oitocentos e vinte cruzeiros).

Artigo 3º)- O presente crédito será coberto com a anulação parcial da verba 941-8-99-4- item II- do orçamento vigente, Cr$... 14.820,00 (quatorze mil oitocentos e vinte cruzeiros).

Artigo 4º)- Revogadas disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 7 DE JULHO DE 1.959.

Cgo. João Baptista de Aquino
Prefeito Municipal-

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA.
SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADMANTINA EM 7 DE JULHO DE 1.959.

Fausto Oliveira
Secretario Subst.

Doc: 10

Exmo. Senhor Francisco Gimenes Roda Filho
DD.Presidente da Camara Municipal = Adamantina =

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 16 de junho de 1959
Pres.

Euclydes Romanini, Vereador á Camara Municipal, apresenta á consideração da Casa, o projeto de lei abaixo, que objetiva pagamento de licença premio em dinheiro, ao Servidor da Prefeitura Luiz Scarpari, precedente já aberto com outros funcionarios.

Projéto de Lei N.º 23/59

Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorisado a dispender no corrente exercicio a importancia de CR.$ 14.820,00 (quatorze mil oitocentos e vinte cruzeiros) para pagamento de licença premio ao Servidor da Prefeitura, Senhor Luiz Scarpari.

Artigo 2º)- Para cumprimento das exigencias do artigo 1º desta lei fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um credito especial de CR.$ 14.820,00 (quatroze mil oitocentos e vinte cruzeiros).

Artigo 3º)- o presente credito será coberto com a anulação parcial da verba 941-8-99-4- item II do orçamento vigente, em CR.$ 14.820,00.

Artigo 4º)- Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Antecipadamente agradece,

Sala das Sessões da Camara Municipal de Adamantina aos 22 de Março de 1959.

Euclydes Romanini
Vereador

As comissões Tecnicas para dar em pareceres. Ad. 23/3/59
Pres.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 30 de junho de 1959
Pres.

Câmara Municipal de Adamantina

ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer n. 000007 =COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO Folha N.º

Data - 18/5/59.

Relator- Nelson de Souza.

Interessado- Euclydes Romanini- Vereador.

Processo n. Projeto de lei nº 23/59.

Assunto-Dispendio no corrente exercício da importância de Cr$ 14.820,00 para o pagamento de Licença Prêmio a que faz júz o Servidor Municipal Sr. LUIZ SCARPARI.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 16 de Junho de 1959

PARECER:-

Concluiu bem o autor do projeto de lei em pauta ao finalizar suas considerações:- "QUE OBJETIVA PAGAMENTO DE LICENÇA PRÊMIO EM DINHEIRO AO SERVIDOR DA PREFEITURA, LUIZ SCARPARI, PRECEDENTE JÁ ABERTO COM OUTROS FUNCIONÁRIOS". Sim, porque o pagamento de licença prêmio em dinheiro tornou-se na Prefeitura de Adamantina um ato praticamente obrigatório uma vez que tanto o poder Legislativo como o poder Executivo vem desde há muito adotando este sistema de prêmio aos funcionários que acumulem 5 anos de serviços. SOmos de parecer favoravel ao pagamento solicitado no presente projeto de lei.

Sala das Comissões, 18 de maio de 1959.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 16 de Junho de 1959

Câmara Municipal de Adamantina

ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer n. 000007 =COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS Folha N.º

Data 18/5/59

Relator -Nelson de Souza.

Interessado- Euclydes Romaniji- Vereador-

Processo n. Projeto de lei nº 23/59.

Assunto Dispendio no corrente exercício da importância de Cr$ 14.820,00 para o pagamento de Licença Prêmio a que faz júz o Servidor Municipal Sr. LUIZ SCARPARI.

PARECER:-

Aceito pela Comissão de Justiça em seu aspecto legal, esta Comissão verificou a viabilidade do presente projeto no concernente aos meios para o pronto pagamento, istó é a anulação parcial da verba 941-8-99-4- item II do Orçamento vigente, verba essa condizente com os gastos ora pleiteados.

Sala das Comissões, 18 de maio de 1959.

Nelson de Souza

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO Em 16 de Junho de 1959

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO Em 23 de Junho de 1959